



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 24/2011.

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 232/2005 e dá outras providências.

Art. 1º: Modifica a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 232/2005, de 19 de agosto de 2005, para a seguinte redação:

Art. 1º: Ficam instituídas as comemorações alusivas a Emancipação Política do Município de Abatiá, Estado do Paraná, a serem realizadas no período de 01 de setembro a 30 de novembro de cada ano.

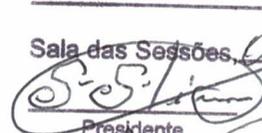
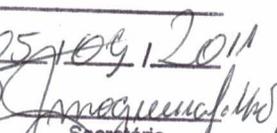
Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

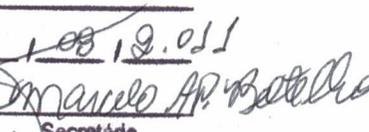
Gabinete do Prefeito, aos 19 de agosto de 2011.


Irton Oliveira Múzel.
Prefeito Municipal.

Aprovado em 2ª Discussão e Votação
Por Unanimidade

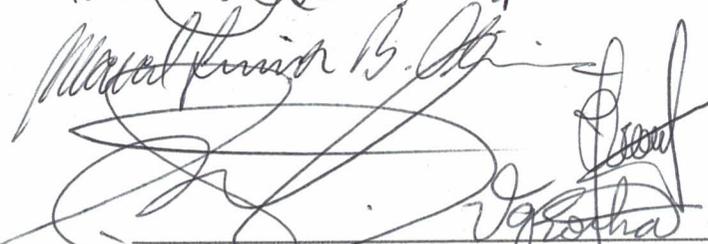
Aprovado em 1ª Discussão e Votação
Por Unanimidade

Sala das Sessões, 05/09/2011
 Presidente
 Secretário

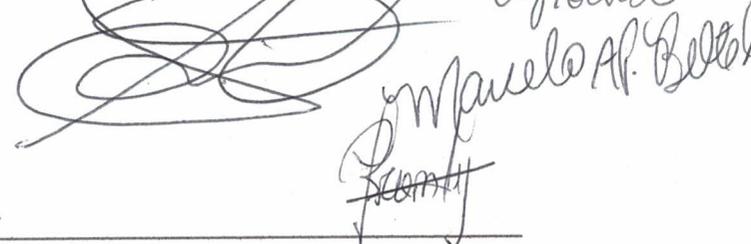
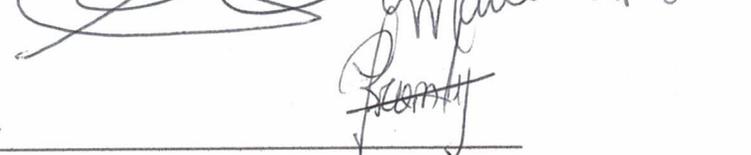
Sala das Sessões, 23/08/2011
 Presidente
 Secretário











PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 24/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O presente projeto de Lei tem a finalidade de ampliar o período comemorativo oficial dos eventos alusivos a Emancipação Política do Município de Abatiá, Estado do Paraná, como a Festa da Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Município, e Festa do Peão de Rodeio.

Desta forma, pedimos aos nobres vereadores a apreciação e aprovação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,



Irton Oliveira Müzel
Prefeito